



Estado da Paraíba  
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de  
C.N.P.J. 08.926.263/0001-38  
Município de Alagoinha

Centro  
Decreto

DEZEMBRO/2018

Decreto nº 01422018

Em, 10 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0496, de 28 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 254.730,91 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPEMA**

28	271	0018	0010	Contribuição para o Regime Geral de Previdência - INSS	
	3190.13	00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		410		Recursos destinados ao RPPS - Plano Prev	1.516,00
04	272	0018	2039	Manutenção do Serviços Administrativos do IPEMA	
	3390.35	00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		410		Recursos destinados ao RPPS - Plano Prev	2.400,00
	3390.36	00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		410		Recursos destinados ao RPPS - Plano Prev	2.440,00
	3390.39	00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		410		Recursos destinados ao RPPS - Plano Prev	651,00
09	272	0018	2040	Manutenção das Atividades de Previdência aos Segurados	
	3190.01	00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	
		410		Recursos destinados ao RPPS - Plano Prev	209.526,00
	3190.03	00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
		410		Recursos destinados ao RPPS - Plano Prev	38.197,91
Total da Unidade:					254.730,91
<b>Total de Suplementações:</b>					<b>254.730,91</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto



Estado da Paraíba  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de**  
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38  
**Município de Alagoinha**

Centro  
**Decreto**

DEZEMBRO/2018

Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alagoinha em, 10 de Dezembro de 2018.

*MRFF onias*



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 151/2019, de 01 de fevereiro de 2019

CONVOCA A 4ª.  
CONFERÊNCIA DE  
SAÚDE DE ALAGOINHA E,  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, da lei Orgânica do Município, , Prefeita Constitucional do Município de Alagoíinha-PB, Estado da Paraíba,

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, a Resolução Normativa nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o *Decreto N. 9.463, DE 8 DE AGOSTO DE 2018, que convocou a 16ª Conferência Nacional de Saúde;*

Considerando o Decreto Nº 38.941 DE 24 DE JANEIRO DE 2019. Altera o art. 1º do Decreto nº 38.672, de 27 de setembro de 2018, que convoca a 9ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de ALAGOINHA/PB (4ªCMS), a se realizar no dia 26 de Março de 2019, com o tema: *“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”*.

§1º Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do SUS;
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**Art. 2º** - A 4ª Conferência Municipal de Saúde de ALAGOINHA/PB será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de ALAGOINHA/PB e presidida pela Secretária Municipal de Saúde. E, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 400/2019

Alagoinha, 01 de fevereiro de 2019

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com art.. 3º da Lei nº 320 / 2011.

Considerando o pedido de exoneração da Médica, SIMONE PEREIRA GRILO, Membro da Junta Médica deste Município, nomeada através da portaria nº 96/2017, de 20.03.2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 320/2011, renomear a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**, que passa a ser composta pelos seguintes médicos:

- a) PIERRE MORAIS VIEIRA;
- b) WHANNY CRISTINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE;
- c) MARIA ROGÉRIA DINIZ NETA

Art. 2º - A junta Médica de que trata o art. 1º desta portaria, será presidida pelo médico **PIERRE MORAIS VIEIRA** e os demais exercerão a função de membros.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do Município de Alagoinha, havendo demanda, reunir-se-á quatro vezes ao mês, sendo uma reunião por semana ou extraordinariamente, quando necessário, com o fim específico de analisar solicitação de licença para tratamento de saúde, emitir parecer em pedido de aposentadoria por invalidez e readaptação de cargos, nos termos da Lei Municipal 204/2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Alagoinha.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 96/2019.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2019.

*MPFarias*  
*Maria Rodrigues de Almeida Farias*  
*Prefeita Municipal Alagoinha*



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO nº 152/2019, de 01 fevereiro de 2019

DISCIPLINA O HORÁRIO AOS  
FEIRANTES E LOCADORES DE  
BANCOS DESTINADOS À FEIRA  
LIVRE NESTA CIDADE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, da lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de evitar a obstrução e viabilizar a acessibilidade às pessoas e veículos em geral, no centro desta cidade, especificamente, nas Ruas, José Belo, Tenente Moura e Praça Geraldo Beltrão,

Considerando o fato de se colocar os bancos nas citadas vias públicas, em horário que a cidade está em pleno movimento, causando transtornos às pessoas e veículos que transitam no centro da cidade, além de causar embaraços aos comerciantes situados nas mencionadas ruas,

### DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado aos feirantes e locadores de bancos de madeiras, utilizados para feira livre desta cidade, que somente será permitido colocar os citados bancos, nas Ruas, José Belo, Tenente Moura e Praça Geraldo Beltrão, a partir das 21h:30m (nove e meia da noite), das sextas-feiras, como também, em qualquer outro dia da semana.

Art. 2º - Nas noites em que houver missa e quaisquer outros eventos festivos ou não, no âmbito dos mencionados logradouros públicos, os bancos só poderão ser colocados nas ruas citadas, no artigo anterior, após o término dos referidos eventos.

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos feirantes e locadores dos bancos de feiras, a imediata retirada dos mesmos, logo após o término das feiras, como também, feirantes que costumam comercializar seus produtos, nos dias normais (das segundas às sextas-feiras), também ficam obrigados a retirarem seus bancos, não podendo permanecer nas vias públicas, depois das 18:00 horas.

Parágrafo Único: Os bancos que permanecerem nas vias públicas, após às 18:00 horas (seis horas da noite), serão removidos para depósitos da prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2019.

*Maria Rodrigues de Almeida Farias*  
Prefeita Municipal